TERMO ADITIVO Nº 477/2024
AO CONTRATO Nº 530/2023

CONTRATANTE: Município de Hortolândia
CONTRATADO: Master Construtora e Incorporadora Ltda
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 44534/2023
TOMADA DE PREÇOS: nº 16/2023
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para Reforma do Campo de Futebol "Tico Breda", com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, n° 100, Bairro Jd. Metropolitan, Hortolândia, SP, CEP: 13185-185, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **Gléguer Zorzin**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 24.139.933-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 245.788.848-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Capitão Lorival Mey, nº 1073, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 102.564.566/0001-71, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 748.061.957.11, neste ato representado pelo Sr. **Jhonatan Ramos Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G) nº 49207276 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Fìsicas do Ministério da Fazenda (C.P.F/M.F.) sob o nº 416.799.808-40, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

Cláusula Primeira - Do Amparo Legal

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, inciso IV c/c artigo 65, inciso I, alínea b e § 1°, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 44534/2023, originário do Procedimento de Tomada de Preços nº 16/2023, no Contrato Público originário nº 530/2023, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo:
i) prorrogar o prazo de execução contratual por mais **02 (dois) meses**, a contar de **08 de setembro de 2024;** e

ii) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **02 (dois) meses**, a contar de **18 de setembro de 2024**; e
iii) efetuar o acréscimo no percentual de **10,014268%** ao valor originariamente contratado**.**

Cláusula Terceira - Do Prazo

3.1. Fica prorrogado o prazo de **execução contratual** por mais **02 (dois) meses**, contados a partir de **08 de setembro de 2024**.

3.2. Fica prorrogado o prazo de **vigência contratual** por mais **02 (dois) meses**, contados a partir de **18 de setembro de 2024.**

Cláusula Quarta – Do Acréscimo Contratual

4.1. O presente instrumento tem por finalidade também, o acréscimo no percentual de **10,014268%** ao valor originariamente contratado, correspondente ao valor de **R$ 95.040,09 (noventa e cinco mil e quarenta reais e nove centavos).**

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor do contrato, contabilizado o acréscimo, passa a ser de **R$ 1.044.086,86** (um milhão e quarenta e quatro mil e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

5.2. As despesas decorrentes do presente Termo, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente, codificadas sob Ficha 773 – 17.02.27.812.0229.1.020.339039.01.0000000.

Cláusula Sexta - Da Garantia

6.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

6.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

6.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

6.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

6.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

6.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Sétima - Das Demais Cláusulas

8.1 Ficam integralmente RATIFICADAS, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 530/2023.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 26 de agosto de 2024.

GLEGUER ZORZIN:24578884848 Assinado de forma digital por GLEGUER ZORZIN:24578884848 Dados: 2024.08.29 09:01:45 -03'00'

GLEGUER ZORZIN
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JHONATAN RAMOS SILVA:41679980840 Assinado de forma digital por JHONATAN RAMOS SILVA:41679980840 Dados: 2024.08.28 16:20:06 -03'00'

JHONATAN RAMOS SILVA
Master Construtora Incorporadora Ltda